



"Quão Díficil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 06/15

15 de Junho de 2015



Estatuto de participação e consulta junto do Conselho da Europa e reconhecida junto do Parlamento Europeu, OSCE e das Assembleias Parlamentares da NATO e da UEO.

Desempenho de Funções na Situação de Reserva! Mistificação e Embuste!

O comunicado do conselho de ministros do passado dia 11 de Junho noticiou uma decisão que rapidamente lançou as mais diversas interpretações, mesmo que especulativas, ao referir:

"4. O Conselho de Ministros aprovou a alteração do diploma que estabelece as normas sobre o recrutamento para as equipas de zona de vigilância nas escolas.

Esta alteração visa facilitar a contratação de elementos para o desempenho das funções de chefes de equipa de zona e de vigilantes para integrarem as equipas de vigilância, bem como permitir a renovação das comissões de serviço, de modo a assegurar a continuidade da atividade de vigilância das escolas."

Em momento algum é referido qual o diploma alterado. Contudo houve logo quem interpretasse que o texto do preâmbulo do EMFAR se enquadrava nesses objectivos, quando refere:

"... no sentido de tornar a reserva num instrumento mais flexível e adequado às necessidades das Forças Armadas e do país, é prevista a possibilidade dos militares na situação de reserva fora da efetividade de serviço serem convocados para o desempenho de cargos ou exercício de funções de interesse público no âmbito das missões das Forças Armadas em organismos do Estado, fora da estrutura e da tutela da defesa nacional, na sua área de residência."

Neste ponto é urgente recordar o alerta feito no nosso Memorando de 10 de Junho, sobre o EMFAR, quando referíamos que sobre a matéria da Reserva *"convém que seja feito o alerta para a abrangência desta alteração que vem mudar de forma significativa o regime de convocação dos militares na situação de Reserva. Importa*

que os critérios que determinem a futura aplicação desta norma sejam devidamente e claramente explicados e publicados."

De facto, e tendo em conta o que o EMFAR prevê no seu Artigo 11º (**Convocação na Reserva fora da efetividade de serviço**), remetendo para o disposto nos nº 3, 4, 5, e 8, do artigo 156º do mesmo EMFAR (**Prestação de serviço efectivo por militares na situação de Reserva**), muito dificilmente se consegue entender que se possa fazer leitura tão enviesada. Atentemos em parte do normativo do referido artigo 156º:

"3 — O militar na situação de Reserva fora da efetividade de serviço pode ser convocado, nos termos previstos em legislação especial, para o desempenho de cargos ou o exercício de funções de interesse público no âmbito das missões das Forças Armadas em organismos do Estado, fora da estrutura e da tutela da defesa nacional, na sua área de residência.

4 — Os pedidos de militares, para efeitos da convocação referida no número anterior, são decididos pelo CEM do respectivo ramo, tendo em conta as necessidades do ramo e a compatibilidade com a dignidade do posto, a sua competência técnico-profissional e o seu estado físico e psíquico.

5 — O militar convocado nos termos do nº 3 mantém-se fora da efetividade de serviço e depende disciplinarmente do CEM do respectivo ramo.

8 — A convocação nos termos do n.º 3 [...] deve ser planeada em tempo e dada a conhecer ao interessado com a antecedência mínima de 60 dias".

Atendendo ainda que ao militar na situação de Reserva e que retome a efetividade de serviço *"não podem ser cometidas funções de comando,*

direção, chefia ou chefia técnica, consoante a sua categoria”, de acordo com o nº 2 do mesmo artigo 156º, mais evidente se torna a mistificação que se pretende fazer acerca desta matéria.

**A DIGNIDADE
DOS MILITARES
NÃO ESTÁ À VENDA!**

Os militares na situação de Reserva estão disponíveis para servir a Pátria, mas nas condições e circunstâncias previstas no Estatuto, no âmbito das suas competências específicas e no estrito respeito pela Condição Militar!

Os militares não se recusam a servir, e estão sempre dispostos a responder ao chamado, tendo bem presente o juramento feito perante a Bandeira Nacional!

Admitimos que as escolas possam necessitar de mais equipas de vigilantes. Admitimos mesmo que o desemprego deve ser uma das chagas sociais a merecer pronto e eficaz combate por parte de quem tem responsabilidades governativas.

O que não aceitamos é que se pretenda transformar os militares na situação de Reserva em mão-de-obra barata para colmatar necessidades e urgências que devem decorrer de um outro tipo de acção governativa.

Não devem ser os militares na situação de Reserva a tirar emprego a quem quer e o não tem.

Contratem-se mais vigilantes para as escolas e pague-se-lhes o que tem de ser pago.

Sabemos o quanto estão depauperados os orçamentos familiares dos portugueses, em que naturalmente se incluem as famílias dos militares, mas não é agitando com o “prémio” de um terço do vencimento a pagar a um vigilante que se vai combater a necessidade de mais vigilantes nas escolas e combater o desemprego.

Permitimo-nos colocar de novo a questão: **terá sido por este e outros aspectos deste género que os responsáveis pela tutela política e pela tutela militar tudo fizeram para manter as associações profissionais afastadas da discussão em torno das alterações ao EMFAR?**

O mesmo EMFAR que, em sede de audiência, os chefes diziam desconhecer, mereceu imediatamente à sua publicação análises difundidas pelos ramos, não fosse alguém ter a veleidade de interpretar de outra forma.

Não podemos deixar de registar a enorme hipocrisia de quem escreve (ou manda escrever) no texto do preâmbulo do EMFAR a expressão “... no âmbito da valorização da carreira militar, é criada a função de chefia técnica para a categoria de sargentos, o que permite atribuir autoridade e responsabilidades acrescidas a estes militares” e vem posteriormente defender o que (às escondidas) se procura fazer entender pelo ponto 4. do comunicado do conselho de ministros do passado dia 11 de Junho.

Apelamos aos militares, e em particular aos militares Sargentos que não se deixem enganar por mistificações e enganos, mas que sobretudo não permitam que se ponha em causa a Dignidade da sua Condição de Sargentos de Portugal, e a Dignidade da Condição Militar!

**A Direcção
15 de Junho de 2015**

**MANTENHAMOS
INTRANSIGENTEMENTE
A DEFESA DA
CONDIÇÃO MILITAR!**